



ÚNICA

1.ª Votação 13 / 12 / 90	Resultado APROVADO
2.ª Votação / /	UNANIMIDADE
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 991, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.º 224/90.

Data 06 de dezembro de 1990.

PROponente:

EMENTA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 991/90 – DO EXECUTIVO

PARECER – VOTO EM SEPARADO

O projeto em exame trata da doação do atual prédio da Brigada Militar ao Governo do Estado.

Convém destacar que o projeto referido trata-se de uma complementação à matéria já aprovada nesta Casa no final da Legislatura passada, quando o então chefe do Executivo Municipal adquiriu da Cia. Reja S/A – Empreendimentos e Participações o referido imóvel com o objetivo, conforme consta da justificativa anexa, de doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que pudesse a administração estadual proceder as reformas necessárias.

Em assim sendo, o projeto em exame torna-se necessária a sua aprovação, posto que o imóvel referido veio a ser adquirido por este município para ser doado posteriormente ao Governo do Estado.

O projeto não apresenta vícios e está apto a ser submetido à apreciação pelo Plenário.

É o voto.

Butiá, 13 de dezembro de 1990

Ver. Fernando Lopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 12 de outubro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

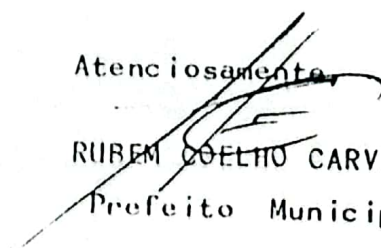
Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares da Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da aquisição do imóvel constituído de prédio e terreno, da Reja S/A - Empreendimentos e Participações, conforme especificação no mencionado Projeto.

Este imóvel vem sendo ocupado pela Brigada Militar local, por muitos anos, e para que seja possível receber qualquer reforma de manutenção por parte do Estado, é necessário que seja de propriedade deste ou do Município, razão pela qual, mediante proposta da Reja, o Município pretende realizar permuta correspondente a isenção de IPTU, taxas de expediente e conservação de logradouros, referente aos imóveis desta Empresa, cadastrados nesta Prefeitura até a presente data, na quantidade dos imóveis relacionados, conforme Projeto e pelo período dos exercícios de 1988, 1989 e 1990.

Mediante informação da Secretaria Municipal de Finanças, o valor devido pela Reja S/A - Empreendimentos e Participações, referente a seus imóveis cadastrados até esta data é de Cz\$ 489.337,37 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete cruzados e trinta e sete centavos), sendo que para os exercícios de 1989 e 1990, dependerá da alíquota a ser estipulada para estes exercícios.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUREM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 224/90

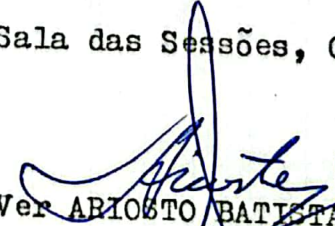
Parecer nº _____ Data : 06 / 12 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 991 DO EXECUTIVO

O projeto de Lei nº 991, do Executivo, que autoriza o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal a doar Imóvel ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, está em condições de ser aprovado, nada existindo que impeça sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1990.


Ver ARIOSTO BATISTA SAMPAIO


Ver FERNANDO RUSKOWSKI LOPES


Ver IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 224/90

Parecer nº

Data : 13 / 12 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 991 DO EXECUTIVO

O projeto de Lei nº 991, do Executivo, que autoriza o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal a doar Imóvel ao Governo do estado do Rio Grande do Sul, está em condições de ser aprovado, nada existindo que impeça sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1990.

Ver. Leão Londres Rodrigues da Silva

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

Ver. Dorvelly Subtil Barbosa

*Voto em
Separado.*



Processo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de dezembro de 1990

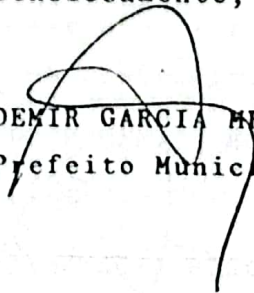
SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da Doação de Imóvel do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a referida doação, possibilitará ao Governo Estadual, investimentos na recuperação das instalações da Brigada Militar em nosso Município, estando no momento, o referido Órgão, com recursos financeiros em disponibilidade para a reforma do prédio em questão, tão logo seja efetivada a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do acima exposto, solicitamos à Vossa Excelência e demais Vereadores, a votação e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 991.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ
ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel para as instalações da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, neste Município, conforme descrição a seguir:

- Um prédio de alvenaria com área de 264,40 M2 (duzentos e sessenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados) e respectivo terreno com área de 1.503,23 M2 (hum mil, quinhentos e três vírgula vinte e três metros quadrados), conforme mapa de situação e localização em anexo.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto desta Lei, acha-se transcrito à folha 157, livro 253, Escritura Pública nº 8.379 do Cartório de Imóveis de Butiá.

Artigo 2º - A Escritura Pública de doação, deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, sem ônus para o Município de Butiá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05/12/90.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 781

AUTORIZA O MUNICÍPIO
BUTIÁ RECEBER POR DOAÇÃO, UM P
DIO E TERRENO DA REJA S/A - E
PREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU, TAX
DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO
LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVID
CIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei
gânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica concedida isenção subjetiva à REJA S/A
Empreendimentos e Participações, especificamente no que se refe
aos valores correspondentes ao pagamento do IPTU, taxas de exp
diente e conservação de logradouros, para fins de aquisição do in
vel objeto desta Lei, não ferindo desta forma, o disposto no art
go 117 e parágrafo único do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Fica o Município de Butiá, através do Pod
Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da REJA S/A
Empreendimentos e Participações, livre e desembaraçado de quai
quer ônus, o imóvel constituído de um prédio com área de 264,40M
(duzentos e sessenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados)
e de um terreno com área de 1.503,23 M2 (hum mil, quinhentos
três vírgula vinte e três metros quadrados), conforme mapa de s
tuação e localização em anexo, que passa a fazer parte integrant
desta Lei, em cujo local encontra-se instalada a Corporação do
Pelotão da 2ª Cia do 5º Batalhão de Polícia Militar da Brigada M
litar do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - Em contrapartida pela doação do imóvel,
doadora fica isenta do pagamento do IPTU, taxas de expediente
conservação de logradouros, correspondentes a isenção dos imóve
cadastrados nesta Prefeitura, até a presente data, conforme Rela
ção anexa, e pelos períodos dos exercícios de 1988, 1989 e 1990, c
servadas as condições estabelecidas no artigo seguinte.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Caput dest
artigo, a quantia devida pela REJA S/A - Empreendimentos e Partic
pações, no período de 1988, importa em Cz\$ 489.337,37 (quatrocer
tos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete cruzados
trinta e sete centavos). Para 1989 e 1990, dependerá da alíquota
ser estipulada nos respectivos exercícios.

Artigo 4º - Para os efeitos da doação e isenção de qu
trata esta Lei, o prédio é avaliado em Cz\$ 3.143.624,00 (três mi
lhões, cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e quatro cr
zados), correspondentes a 2.351,04 OTNs, pelo valor unitário des
tas no mês de junho de 1988 e o terreno em Cz\$ 2.092.496,00 (doi
milhões, noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis cruza
dos), correspondentes a 1.564,93 OTNs pelo valor unitário desta
no mesmo mês, totalizando 3.915,97 OTNs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Artigo 5º - A Escritura de Doação, reproduzirá as condições estabelecidas nesta Lei, devendo ser efetivada no prazo de dez (10) dias contados da data de sua publicação.

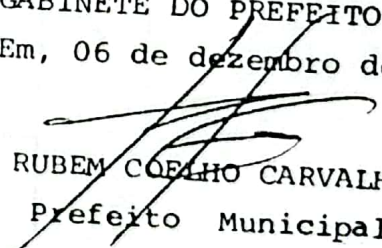
§ Único - A isenção de que trata a presente Lei, só terá eficácia após a celebração de Escritura Pública de Doação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta aquisição, serão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

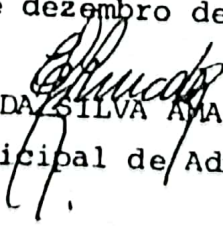
Em, 06 de dezembro de 1988


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de dezembro de 1988


ELSON DA SILVA AMADOR

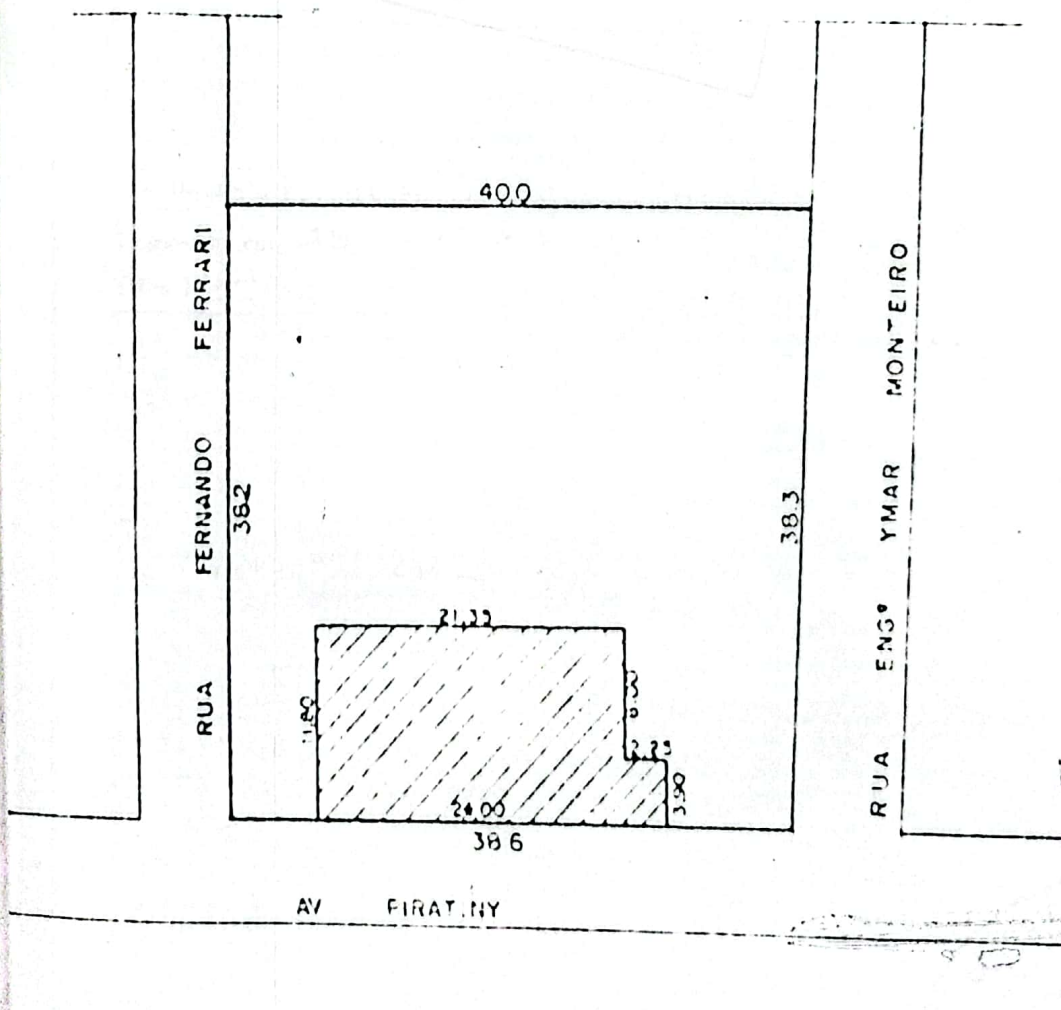
Secretário Municipal de Administração

PROP. :

REJA

Ocupante : BRIGADA MILITAR

ÁREAS $\left\{ \begin{array}{l} \text{TERRENO : } 1.503,23 \text{ m}^2 \\ \text{PRÉDIO : } 264,40 \text{ m}^2 \end{array} \right.$



de Transmissões

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICIPIO E COMARCA DE BUTIÁ
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Leoni Maria Rosa de M. M.,
va. Transladada desta...

EM...
1911,

TAB.
COM. BUTIÁ

N.º 14255, de 20.5.1911
Promovido em 25.5.1911
Oficial J. M. S.

15336

no Livro...
Oficial J. M. S.

OFICÍO DE IMÓVEIS
LEO KUNZLI

TABELA

REGISTRO CIVIL

DA DA SILVA

OFICIAL

CIVIL

DE BUTIÁ

a Oeste, com a rua Fernando Ferrari, onde também faz esquina; contendo no referido terreno UM PRÉDIO DE ALVENARIA, com a área de 204,40m²; ditos imóveis acham-se registrados no livro nº2, sob R.352, da matrícula nº2.330, do Registro de Imóveis desta Comarca; que por esta escritura e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE DADORA AJERSUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, vem dar, como de fato dá os imóveis acima descritos para o OUTORGADO o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, em pagamento do que ficou avençado entre as partes contratantes, nos termos da Lei Municipal de nº781, nos Artigos 1º ao 7º e, nos termos da Lei Municipal nº792 que retifica a redação da Lei Municipal nº781/88 e dá outras providências, ficando isenta a DADORA do pagamento do IPTU, taxas de expediente e conservação de logradouros, correspondentes a isenção dos imóveis cadastrados na Prefeitura de Butiá, RS, até a presente data, pelos períodos dos exercícios de 1988, 1989 e 1990; nos termos da Lei Municipal que fica fazendo parte integrante desta escritura. Pelo que lhes transmitem todo o direito, domínio, posse e ação que tinham nos imóveis ora dados em pagamento, obrigando-se a fazer esta dação em pagamento para sempre boa, firme e valiosa e, a responder pelos riscos da evicção de direito. Pelo OUTORGADO, por seu representante legal me foi dito, que aceitava a presente escritura como nela se declara e contém, do que dou fé. Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos o imóvel foi avaliado em R\$5.236.120,00, conforme guia de avaliação de nº640 e, o imposto incidente não incide, nos termos do reconhecimento sob condição resolutoria a exoneração do imposto prevista no inciso I do Artigo 5º do regulamento do ITBI. (as) Paulo Rogério B. da Silva, Fiscal de Trib. Est., em 22/12/1988. CERTIFICO que, para fins de pagamento o prédio é avaliado em R\$3.142.001,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS), correspondentes a R\$351,04 OTM, pelo valor unitário destes no mês de jul, digo, no mês de junho de 1988 e, o terreno em R\$2.092.436,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS), correspondentes a R\$241,92 OTM pelo valor unitário destes no mesmo mês, totalizando R\$3.915,92 OTM. Foram apresentadas as certidões negativas e o certificado do CND de nº7169302 em nome da Reja S/A Empreendimentos e Participações, que fica arquivada em Cartório. E, assim justos e contratados, ne pediram que lhes fizesse este instrumento, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo Leani Maria Rosa da Silva, Tabeliã, que a dolo datilografar, conferi e dou fé. - Butiá, 22 de dezembro de 1988. (as.) P. Jorge Diabelli

Leani
va.

RASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

NÚMERO 8.379 / - Escritura pública de AJERESUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ao MUNICÍPIO de Butiá, como se declara :
SAIBAM quantos este público instrumento de escritura virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de Butiá, Município e Comarca do mesmo nome Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE, AJERESUL - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sucessora da REJA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi, n.º 17, sala 101, inscrita no CGC sob nº32.077.307/0001-07, neste ato representada por seus procuradores, MRS. JOSEFA MARIA FERREIRA, comerciário e ILO JOSE MARIA FERREIRA, economista, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, portadores dos I.D. nºs 000.879.000-10 e 000.079.350-72, respectivamente, nos termos da procuração outorgada em 18 de junho de 1963, às fls. 176, ato 167 (TSC), livro 501, do 22º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, RJ, devidamente registrada no livro nº 1, às fls. 001, de registro de procurações e autorizações judiciais deste Tabelionato, e, de outro lado, como OUTORGADO, o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RUBEN COSLIO CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, o Município inscrito no CGC sob nº88.117.710/0001-00, nos termos da Lei Municipal de nº701 e pela Lei nº702, que retifica a redação da Lei Municipal nº701 e dá outras providências, devidamente arquivadas em Cartório, no livro nº5, às fls. 003 e 010, no livro de registro de procurações e autorizações judiciais deste Tabelionato; os presentes devidamente identificados e reconhecidos como os próprios do Sr. Leoni Maria Rosa da Silva, fideiússa, do que dou fé. Dação pela Sra. MARIA DA ROSA fideiússa dito por seus procuradores, ser senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado: UM TERRENO, situado em lado da esquina da rua Piratini, nesta cidade de Butiá, RS, esquina com a rua Engº Mar Monteirol e esquina com a rua Fernando Ferrari; na quadra formada pelas ruas Piratini, Engº Mar Monteirol, Fernando Ferrari e 15 de Novembro; com a área de 1.503,23m² (UM MIL CINQUENTA E TRÊS METROS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), medindo 39,60m de frente para a citada rua Piratini; 39,00m pelo lado direito; 39,30m pelo lado esquerdo e 40,00m pela linha do fundo; confrontando-se: ao Norte, com terrenos que são ou foram da Outorgante Dadora; ao Sul, com a rua Piratini, onde faz frente; a Leste, com a rua Engº Mar Monteirol, onde faz esquina e a Oeste, com



Ofício de Registro de imóveis

COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Butiá, 29 de novembro de 19 90

FLS	MATRIC
02	6.524

continuação fls. Civ:

prevente. Oficial Ajudante: *[illegible]* Liane Conceição Drebes. Emol. cr\$ 1.365,00.

EM TEMPO: A *[illegible]* ficou isenta de pagamento do IPTU, taxas de *[illegible]* e conservação de logradouros, correspondentes à isenção de *[illegible]* móveis cadastrados na Prefeitura de Butiá, RS, pelos períodos dos exercícios de 1988, 1989 e 1990, nos termos da Lei Municipal já citada que ficara fazendo parte integrante da escritura ora registrada. Oficial Ajudante: *[illegible]* Liane Conceição Drebes. Em

= O F I C I A L A J U D A N T E =

Certifico que o *[illegible]* xerox é uma cópia fiel
de matrícula *[illegible]*. Butiá, 30.11.90.

[illegible] Oficial Ajudante -

MATRICULA N.º

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL.

W.	MATR. CL. A
G.	6.524

11/6.514 - em 29 de novembro de 1954.

~~Estado~~ - Bahia do Maranhão.

[illegible]



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Butiá, 29 de novembro de 1990

FLS	MATRICULA
01	6.524

MATRICULA Nº 6.524 - UM TERRENO, sito em lado indefinido à rua Piratini, nesta cidade de Butiá-RS, esquina com as Ruas Engº Ymar Monteiro e Fernando Ferrari, na quadra formada pelas ruas Piratini - Engº Ymar Monteiro - Fernando Ferrari e 13 de Novembro; com a área total de 1.503,23 m² (um mil, quinhentos e três metros e vinte e três centímetros quadrados), medindo 38,60m de frente para citada rua Piratini; 38,20m pelo lado direito; 38,30m pelo lado esquerdo e 40,00m pela linha de fundo; confrontando-se: ao norte, com Assy Emydio Soares do Sul, com a R. Piratini, frente; a leste, com a Rua Ymar Monteiro e Oeste, com a Rua Fernando Ferrari, contendo um prédio de alvenaria com a área de 264,40 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados). Proprietária: AJERSUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sucessora da REJA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ, na Praça Mahatma Gandhi, nº 2, sala 1122, inscrita no CGC sob nº 32.077.307/0001-87, atual COMANHIA DE PESQUISAS E LAVRAS MINERAIS - COPEMI, com sede no Largo Visconde do Cairu, nº 12, 2º andar, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita sob nº 33.059.528/0001-99. Registro anterior: R.392/2.330, em 06 de dezembro de 1988, e incorporação no R.418/2.330, em 21 de setembro de 1990. O referido é verdade e dou fé. Oficial Ajudante: Eliane Conceição Drebes. Imob. nº 342,00.

R.1/6.524 - em 29 de novembro de 1990.

Título = Dação em pagamento.

Matrícula N.º 6.524 - AJERSUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sucessora da REJA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, atual COMANHIA DE PESQUISAS E LAVRAS MINERAIS - COPEMI, já qualificada, representada por seus procuradores Srs. Jorge D'Avila Pereira, empresário e Ilse Josefa Baptista, economista, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre-RS, inscritas no CGC sob nº 33.059.528/0001-99. Cont. no verso...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A T O Nº 271.

INCLUI NA PAUTA DOS
TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº
991, DO EXECUTIVO.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma
regimental de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f",
do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá,
inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 991, do Execu-
tivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de lei nº 991, do Execu-
tivo às comissões permanentes, para na forma regimental receber o
parecer das mesmas.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 1990

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-se e PUBLIQUE-SE
EM, 06 de dezembro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

PROJETO DE LEI

Nº.

992

ANO:1990

(ORÇAMENTO/91)

(ENCADERNADO SEPARADO)

6ª LEGISLATURA



SESSÃO ÚNICA

1.ª Votação <i>19 / 12 / 90</i>	Resultado <i>APROVADO</i>
2.ª Votação <i>/ /</i>	<i>UNANIMIDADE</i>
3.ª Votação <i>/ /</i>	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 993, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.º 226/90.

Data 18 de dezembro de 1990.

PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLE
MENTAR NO VALOR DE CR\$ 5.460.000,00, TENDO COMO RECURSO A'
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



APROVADO
em 17 de dezembro de 1990

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 993/90

EMENDA Nº 01

ALTERA A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 993/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É suprimido do artigo 2º do Projeto de Lei nº 993, de 17 de dezembro de 1990, os seguintes dispositivos :

"Artigo 2º -

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.046 - AUXÍLIO À ENTIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO MÉDIO

3.2.3.1.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... CR\$ 159.536,15".

Art. 2º - É adicionado no artigo 2º, do Projeto de Lei nº 993, de 17 de dezembro de 1990, os seguintes dispositivos :

"Artigo 2º -

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.055 - COORD. E MANUT. DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA

31.20 - MATERIAL DE CONSUMO..... CR\$ 90.977,11

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇO E ENCARGOS..... CR\$ 34.217,14

TOTAL DA ATIVIDADE..... CR\$ 125.194,25

Órgão: 08 - EQUIPE MUNICIPAL, DESPORT. E COMUNICAÇÕES

2.068 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO..... CR\$ 34.341,90".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 1990

[Handwritten signatures and initials over the text]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 226/90

Parecer nº _____

Data : 19 / 12 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº993, DO EXECUTIVO

Examinando o Projeto de Lei nº993, do Executivo, no ângulo da legalidade e constitucionalidade, verificamos não haver nada que impeça a sua aprovação. Está em condições de ser aprovado por Esta Casa, com a emenda.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1990

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOZA

Ver. LEO LONDRES RODRIGUES DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 226/90

Parecer nº _____

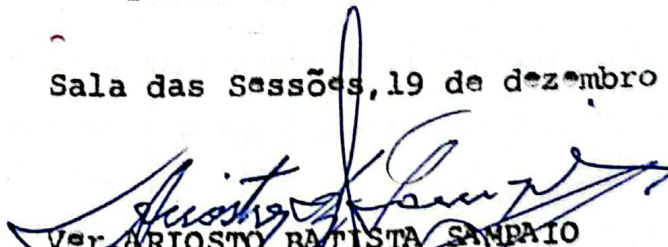
Data : 19 / 12 / 90

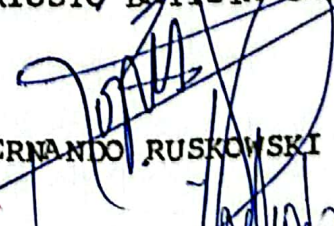
Referência : PROJETO DE LEI Nº993/, DO EXECUTIVO

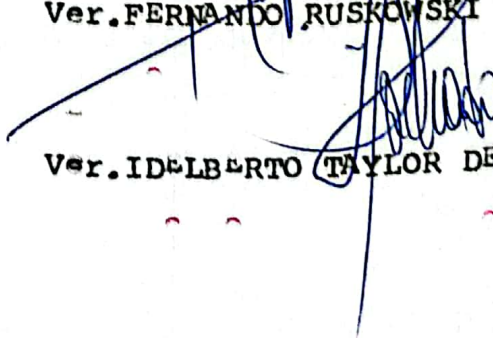
O Projeto de Lei nº993, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, está em condições de ser aprovado, com a emenda.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1990


Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO


Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES


Ver. IDELBERTO TAYLOR DE SOUZA MACHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Butiá, 17 de dezembro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata de Autorizar a Abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), tendo como recurso a Redução de Dotações Orçamentárias dos diversos órgãos da administração municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores: a presente suplementação visa reforçar as dotações orçamentárias que se encontram insuficientes para o pagamento de pessoal celetista e estatutário.

Tendo em vista a necessidade do pagamento do 13º salário do funcionalismo público municipal até o dia 20 do corrente, solicitamos a Vossa Excelência e demais nobres vereadores a votação e aprovação do referido Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 5.460.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de CR\$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U. Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

2.002 - Manutenção dos serviços da Câmara e Bancada

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens (Est).....CR\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U. Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

2.007 - Coordenação e Manutenção do Gab. do Prefeito

3.1.1.1.02.00 - Venc. e Vantagens (CLT).....CR\$ 50.000,00

2.008 - Manutenção dos Serviços das Subprefeituras e JSM

3.1.1.1.01.00 - Venc. e Vantagens (EST).....CR\$ 80.000,00

3.1.1.1.02.00 - Venc. e Vantagens (CLT).....CR\$ 60.000,00

Total da atividade.....CR\$ 140.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração

2.017 - Manutenção dos Serviços da Secretária

3.1.1.1.01.00 - Venc. e Vantagens (EST).....Cr\$ 150.000,00

3.1.1.1.02.00 - Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2.00.00 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 150.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.019-Administ.e Contr.Orçam., Financeiro e Contabil da Prefeitura
3.1.1.1.01.00-Venc. e Vantagens (EST).....Cr\$ 150.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.021-Despesas Gerais com Pessoal cedido, Material e Serviços
3.1.1.1.0100-Venc e Vantagens (EST).....Cr\$ 20.000,00
3.1.1.1.02.00-Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$ 200.000,00
Total da Atividade.....Cr\$ 220.000,00

2.022-Manutenção, Cooper. c/Serv.de Fomento Agropecuário e Extensão Rural
3.1.1.1.01.00-Venc. e Vantagens (Est).....Cr\$ 10.000,00

2.025-ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM-ESTAR DO FUNCIONALISMO PÚBL.MUNICIPAL

3.2.5.5.00.00-Assistência Médico Hospitalar...Cr\$ 50.000,00

2.026-PROVENTOS DE PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS

3.2.5.1.00.00-Inativos.....Cr\$ 200.000,00
3.2.5.2.00.00-Pensionista.....Cr\$ 70.000,00
Total da atividade.....Cr\$ 270.000,00

ÓRGÃO:05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.028-Administração e conservação do Núcleo
3.1.1.1.01.00-Venc. e Vantagens (EST).....Cr\$ 120.000,00
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$ 110.000,00
Total da atividade.....Cr\$ 230.000,00

2.029-Manutenção dos Serv. de Topogr,dezenho e fiscaliz. Urbana
3.1.1.1.02.00-Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$ 50.000,00

2.030-Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
3.1.1.1.02.00-Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$ 30.000,00

2.031-Manutenção dos serviços de cemitérios
3.1.1.1.02.00-Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$ 50.000,00

2.032-Manutenção dos serviços de Iluminação Pública
3.1.1.1.02.00-Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$ 100.000,00

2.033-Manutenção e Conservação de Praças, parques e Jardins
3.1.1.1.02.00-Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$ 120.000,00

2.034-Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$ 400.000,00

2.035-Manutenção dos serviços de abastecimento de água potável
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

U.ORG:02 Núcleo de Serviços Rodoviários

2.037-Manutenção e conservação do parque rodoviário	
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$	150.000,00
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$	230.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.ORG:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040-Administração da Secretaria Municipal de Educ. e Cultura	
3.1.1.1.01.00-Venc. e Vantagens (EST).....Cr\$	70.000,00
3.1.1.1.02.00-Venc. e Vantagens (CLT).....Cr\$	90.000,00
Total da atividade.....Cr\$	160.000,00

2.044-Manutenção e conservação do ensino regular	
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$	800.000,00
2.045-Manutenção e distribuição de merenda escolar	
3.1.1.1.01.00-Venc e Vantagens (EST).....Cr\$	30.000,00
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$	60.000,00
Total da atividade.....Cr\$	90.000,00

2.051-Auxílio para o transporte escolar em geral	
3.2.5.4.00-00-Apoio financeiro à estudante.....Cr\$	180.000,00
2.053-Manut. e ampliação do acervo bibliográfico	
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$	30.000,00
2.054-Manut. para Escola Especial para excepcionais	
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$	260.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

U.ORG:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

2.055-Coord. e Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3.1.1.1.01.00-Venc e Vantagens.....Cr\$	30.000,00
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens.....Cr\$	80.000,00
Total da atividade.....Cr\$	110.000,00

2.057-Contrib. aos hospitais, sanatórios e casas de saúde	
3.2.3.1.00.00-Subvenções Sociais.....Cr\$	1.000.000,00
2.064-Serviços de assistência a menor	
3.1.1.1.02.00-Venc e Vantagens (CLT).....Cr\$	70.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.ORG:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

2.072-Manutenção e conservação de parques recreativos e Desportos	
---	--